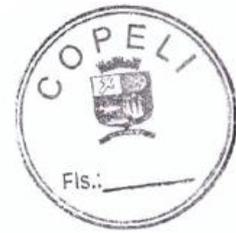




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

MARLUZA TREVISAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 FMS
CONCORRÊNCIA Nº 23/2019 FMS**

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

Forma de Julgamento: Maior média

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 05/07/2019

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50

Data de abertura dos envelopes: 05/07/2019

Horário de abertura dos envelopes: 09:00

Secretaria Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **05/07/2019**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Concorrência, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, de conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

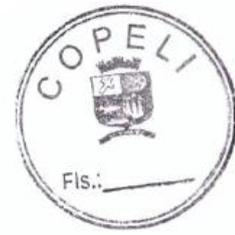
1.1 A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil reais), podendo o contrato ser renovado por um prazo de até 60 (sessenta) meses.

1.3 A CONTRATADA poderá receber o valor variável da produção - série histórica - oriunda da tabela SIGTAP – SUS.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, **em envelopes distintos, fechados e lacrados**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 23/2019 FMS
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 05/07/2019
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 05/07/2019**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA (PROPOSTA DE TRABALHO)
CONCORRÊNCIA N.º 23/2019 FMS
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 05/07/2019
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 05/07/2019**

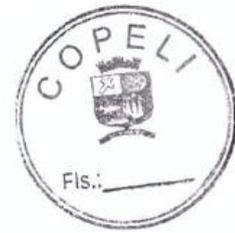
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 23/2019 FMS
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 05/07/2019
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 05/07/2019**

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

2.4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, compatível com os termos do objeto deste Edital.

2.5 Não poderão participar do processo de Seleção:

- a) Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- b) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional;
- c) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- d) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- e) Cooperativas;
- f) Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

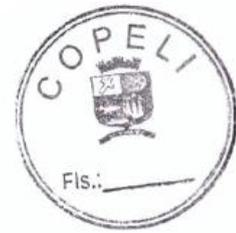
- a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) Apresentar documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, OU COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante).
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão;

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrarem em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 03 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

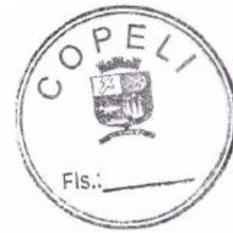
4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o melhor técnica e preço. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Comissão Permanente de Licitação;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS" (Anexo XXIII), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";

4.5 Serão desclassificadas as proponentes que apresentarem propostas consideradas inexequíveis, cujo proposta apresente valores inferiores a 20% (vinte por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.7 A empresa poderá informar na Proposta de Preços, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES "PODERÃO" APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD" ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO;

4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

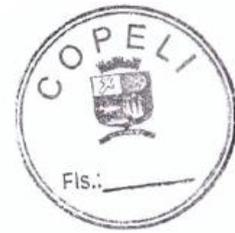
4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4.10 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.9 Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

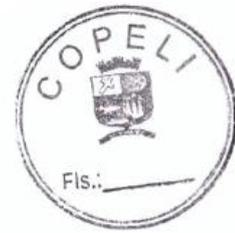
5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

5.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500

Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1 Comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu quadro funcional. Para tanto, a entidade deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (Médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e profissional de nível superior, com bacharelado em Administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

5.4.2 Comprovação de experiência (s) gerencial (ais) em Unidade Hospitalar, pertinente(s) e compatível (eis) com o objeto do Edital de Licitação, através de atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.4.3 Comprovação de que possui no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

5.4.4 Comprovação que a entidade possui unidade hospitalar própria ou sob contrato de gestão na região de saúde, ou em região de saúde adjacente a do Município de Navegantes para realização de cirurgias de média complexidade não realizáveis no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;

5.4.5. Comprovar através de Carta de Anuência do gestor hospitalar na região de saúde ou em região de saúde adjacente a do Município de Navegantes a possibilidade de transferência de Programa Pactuada e Integrada – PPI, para realização das demais cirurgias.

5.4.6 Apresentar Planejamento estratégico da unidade para as futuras renovações contratuais (podendo o contrato ser renovado até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura, cujo extrato será publicado), incluindo a previsão de aumento dos leitos hospitalares, devendo:

a) No primeiro ano de contratação aumentar para, no mínimo, 51 (cinquenta e um) o número de leitos;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



b) a partir do segundo ano de contratação aumentar, no mínimo, 4 (quatro) leitos por ano.

5.5 DECLARAÇÕES

5.5.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar declaração formal de que não haverá qualquer tipo de paralisação na Prestação/execução dos serviços e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe que se responsabilizarão diretamente pelos serviços a serem prestados/executados.

5.5.2 APRESENTAR DECLARAÇÃO NA QUAL O LICITANTE AFIRMA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.5.3 Apresentar atestado de vistoria técnica, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela entidade do local onde será executado o contrato (anexo VIII);

5.5.4 Apresentar declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (anexo IX);

5.5.5 Declaração que a entidade possui corpo jurídico próprio ou contratado para atender as demandas administrativas e judiciais correlacionadas ao presente instrumento;

5.5.6 Declaração de capacidade técnica/médica para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, apresentando o CNES para comprovação (anexo X);

5.5.7 Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (anexo XI);

5.5.8 Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (anexo XII);

5.5.9 Declaração informando a data de Início das atividades da entidade (anexo XIII);

5.5.10 Declaração que a entidade se compromete em fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos do Hospital, conforme relação constante no Edital (anexo XIV);

5.5.11 Declaração que a entidade se compromete em disponibilizar a relação de equipamentos constantes no item 5.3 do Termo de Referência do Edital (Anexo XV);

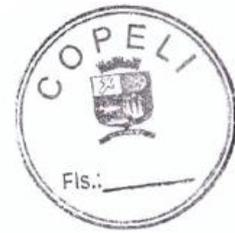
5.5.12 A comissão reserva-se ao direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.13 A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.6 OUTROS DOCUMENTOS

5.6.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÃO:

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;
- C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13:30 h às 17h para proceder as autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem à demanda;**
- D) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 02.

6.1 O Envelope nº 02 deverá compreender a Proposta Técnica (Plano de Trabalho) do proponente, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, a qual deverá conter:

6.2 A Proposta Técnica (Plano de Trabalho) que deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada, para fins de avaliação, acompanhamento e controle dos serviços durante a execução do contrato, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecidos a seguinte ordem:

I. Título: Proposta Técnica para **GERENCIAMENTO – COM GESTÃO ADMINISTRATIVA - OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS** de Saúde do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

II. Introdução: Apresentação da filosofia de administração da proponente (máximo 05 (cinco) linhas).

III. Objetivo Geral (máximo 05 (cinco) linhas).

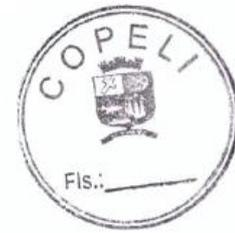
IV. Objetivos Específicos (máximo 20 (vinte) linhas).

V. Desenvolvimento das Ações (demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos, máximo 20 (vinte) linhas). Demonstrar o planejamento para o aumento de leitos e da capacidade de atendimento do hospital.

VI. Metodologia de Trabalho (máximo 20 (vinte) linhas):

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



VII. Comprovação da Experiência em Gestão Hospitalar: apresentar atestados da experiência, devidamente certificados e que poderão ter sua autenticidade comprovada a qualquer momento do processo licitatório, que serão devidamente avaliados conforme os critérios de avaliação.

VIII. PROPOSTA DE ESTRUTA QUE DEVERÁ CONTER MINIMAMENTE:

2 (dois) médicos clínicos plantonistas	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico clínico plantonista	17h por dia (07h às 23h59), 7 dias por semana
1 (um) médico plantonista em pediatria	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico plantonista obstetrícia	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico cirurgião geral	Sobreaviso
1 (um) médico ortopedista	Sobreaviso
1 (um) médico anestesista	Sobreaviso
1 (um) médico internista	Visitas todos os dias, 7 dias por semana

CONSULTAS EM CLÍNICA CIRURGICA	QTD POR MÊS
Anestesiologia	80
Ortopedia	200
Cirurgia geral (urologia, proctologia, cirurgia vascular e ginecologia)	120
TOTAL	400

EXAMES	NÚMERO POR MÊS
Colonoscopia	8
Endoscopia digestiva alta	20
Ultrassonografia	200
TOTAL	228

IX. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO QUE DEVERÁ CONTER MINIMAMENTE:

CRONOGRAMA MÍNIMO DE AMPLIAÇÃO:	
AMPLIAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Implantação da Tomografia Computadorizada;	Primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da ANVISA.
Aumento do número de leitos para no mínimo 51 leitos;	Primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da ANVISA.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Disponibilização do novo Centro Cirúrgico;	Primeiros 12 (doze) meses após aprovação da ANVISA.
--	---

6.3 será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta técnica (proposta de trabalho) não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;

6.4 As entidades interessadas na elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

6.5 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A proposta técnica será objeto de avaliação, a ser realizado por Comissão Especial de Avaliação constituída para este fim, através da Portaria nº 1342 de 10 de maio de 2019.

7.2 A presente Licitação, para os efeitos de julgamento, será do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes.

7.3 A avaliação dos critérios de pontuação constantes no Termo de Referência, deste Edital será realizada da seguinte forma:

7.3.1. Primeira Etapa – Abertura do envelope 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que será rubricada pelos representantes credenciados das entidades participantes e Comissão Permanente de licitação.

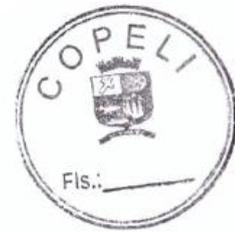
7.3.2. Segunda Etapa – após abertura do envelope de habilitação, não havendo recursos, ou havendo, mas transcorrido o prazo com a decisão do mesmo, serão abertos os envelopes 02, contendo a Proposta Técnica (Proposta de Trabalho) que serão rubricadas pelos representantes credenciados das entidades participantes e Comissão Permanente de Licitação, sendo repassado os documentos após as rubricas à Comissão Especial de Avaliação, sendo esta responsável pela análise e publicação do resultado no prazo de 03 (três) dias, disponibilizando então aos interessados em sessão pública, a ser agendada, os documentos da proposta técnica.

7.3.3 Terceira Etapa – após o prazo de recursos da proposta técnica, serão abertos os envelopes 03, contendo a Proposta de Preço, oferecida pela Licitante para o item 1 – Gerenciamento – Operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, sendo que nesta ocasião serão calculadas e divulgadas as médias finais.

7.4. No dia, horário e local indicado no presente Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica e os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA (Proposta de Trabalho) e PROPOSTA DE PREÇOS.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE Nº 2.

8.1 pontuação da Proposta Técnica será obtida pela somatória dos pontos atribuídos na avaliação de cada critério, conforme CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Proposta de Trabalho).

8.2 Cálculo da Nota Técnica

8.2.1 O julgamento da proposta técnica será feito através de análise de PROPOSTA DE TRABALHO. Para sua apresentação, as empresas licitantes deverão ser orientadas a elaborar projeto contendo, invariavelmente, todos os itens indicados abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	OBJETIVIDADE E CLAREZA	
1.1	Apresenta clareza e objetividade	1,00
1.2	Apresenta domínio do conteúdo proposto nos documentos técnicos apresentados	1,00
1.3	Cumpriu o roteiro indicado para sua elaboração	2,00
1.4	Apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto nos documentos técnicos apresentados	2,00
2	EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
2.1	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Pronto Socorro:	2,00
2.2	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Centro Cirúrgico e Obstétrico:	2,00
2.3	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Centro de Diagnóstico por Imagem:	2,00
2.4	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Serviço de Ortopedia:	2,00
2.5	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Serviço de Cirurgia:	2,00
3	GESTÃO DE LEITOS	
3.1	Propõe a identificação e intervenções sobre fatores contribuintes para o prolongamento da internação, visando reduzir o tempo médio de permanência:	2,00
3.2	Propõe a identificação e intervenções sobre os fatores contribuintes da reinternação:	2,00
3.4	Propõe o cronograma de ampliação de leitos para os próximos 5 (cinco) anos	2,00
4	ARTICULAÇÃO COM A REDE	
4.1	Propõe a articulação com as demais unidades da rede, a fim de garantir acompanhamento do usuário após a alta hospitalar:	2,00
4.2	Prevê apresentações periódicas aos seus profissionais	2,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	sobre o perfil epidemiológico da população referenciada:	
5	GESTÃO DE PESSOAS	
5.1	Estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal:	2,00
5.2	Prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores:	2,00
5.3	Propõe a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes:	2,00
6	AÇÕES DE RELEVANCIA SOCIAL, PESQUISA E ACREDITAÇÕES	
6.1	Comprovação de ações de cuidados ao Idoso:	4,00
6.2	Comprovação de ações de cuidados a Criança e ao Adolescente:	4,00
6.3	Possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de saúde – CEBAS :	4,00
6.4	Possuir Certificado de Acreditação na área da Saúde (ONA – Organização Nacional de Acreditação em saúde, etc.):	4,00
6.5	Apresentar contrato de convenio ou cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de atividades relacionadas ao contrato:	4,00
7	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	
7.1	Experiência anterior na gerência de serviços de Pronto-Atendimento, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência: pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência, a partir do terceiro ano de experiência comprovada pela entidade/instituição:	16,00
7.2	Experiência anterior na gerência de serviços de consultas em especialidades médicas: pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência, a partir do terceiro ano de experiência, comprovada pela entidade/instituição:	16,00
7.3	Experiência anterior na gerência de serviços de cirurgias eletivas: pontuar 2 (dois) pontos por ano de experiência, a partir do terceiro ano de experiência, comprovada pela entidade/instituição:	16,00
TOTAL		100,00

8.3 Para todos os números utilizados, notas e valores, serão considerados 02 (duas) casas depois da vírgula, realizando regra de arredondamento de números decimais definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5891, no momento do cálculo.

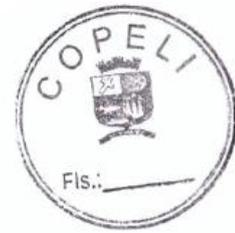
8.4 O resultado do **Índice da Proposta Técnica (IPT)** consistirá no resultado da apuração obtida da **Nota Técnica (NT)**, obtida pela avaliação da PROPOSTA DE TRABALHO, dividido pela **Maior Pontuação de Nota Técnica (MNT)** entre todas as propostas, calculado através da fórmula:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



IPT = NT / MNT

8.5 A tabela de pontuação técnica que consta no Termo de Referência, deste Edital é cumulativa, devendo em cada quesito conter apenas a marcação do número de pontos recebido por cada quesito;

8.6 As proponentes que não alcançarem 70 (setenta) pontos somados serão desclassificados.

8.7 Após eventual julgamento dos recursos interpostos serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, cujos conteúdos serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes, sendo, na mesma oportunidade, objeto de apreciação por todos os interessados.

8.8 Será concedido prazo de até 03 (três) dias para que a Comissão de Avaliação proceda à análise das Propostas Técnicas das licitantes em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3.

9.1 Cálculo do Índice da Proposta de Preço (IPP)

9.1.1 O julgamento para a definição do **Índice da Proposta de Preço (IPP)** consistirá no **Menor Valor da Proposta (MVP)** entre todas as participantes, considerando o preço total dos itens da licitação, dividido pelo **Valor da Proposta (VP)** apresentada pela licitante, calculado através da fórmula:

$$\text{IPP} = \text{MVP} / \text{VP}$$

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os pesos dos índices serão os seguintes:

- a) **Índice da Proposta Técnica (IPT)** com peso 60; e
- b) **Índice da Proposta de Preço (IPP)** com peso 40.

10.2 A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada do **Índice da Proposta Técnica (IPT)** e do **Índice da Proposta de Preço (IPP)**, calculando-se a **Média Final (MF)** conforme cálculo abaixo:

$$\text{MF} = (\text{IPT} \times 60) + (\text{IPP} \times 40)$$

10.3 Será declarada vencedora do processo licitatório a empresa classificada com a melhor pontuação obtida na Média Final, restando às outras participantes ordenadas conforme as médias subsequentes alcançadas em consonância com os cálculos acima informados.

10.4 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

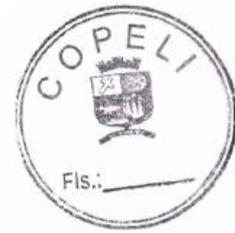
10.5 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.6 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.7 Caso necessário o representante poderá fazer uso de aparelho celular desde que previamente autorizado pelo presidente da comissão de licitação ou pelos membros da comissão.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" "Proposta Técnica" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;**

11.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

11.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

11.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

11.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

11.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente através de CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br.

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

11.6.1 O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

12. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 03

12.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 – Habilitação;

12.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

12.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

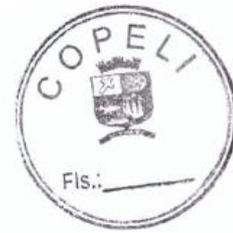
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

12.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações;

12.4 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame;

12.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

12.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

12.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal;

12.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;

12.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação;

12.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame;

12.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 14 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior;

12.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s);

12.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

12.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

12.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" considerando-se a **Maior Média** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

12.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

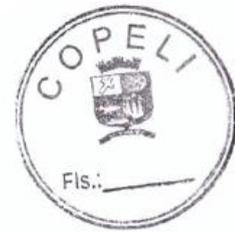
13.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



13.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

13.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

13.3.1 No caso de recurso meramente protelatórios ou que vise injustificadamente causar prejuízo ao interesse público, a proponente responderá o devido processo legal e após trânsito em julgado sofrerá as sanções previstas em lei;

13.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

13.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

13.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

13.7 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

13.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

14. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS

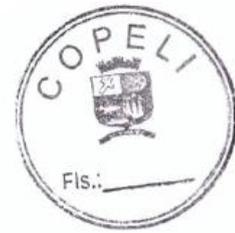
14.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a prestar/executar os serviços ao CONTRATANTE objeto do Contrato, pelo prazo **de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data estipulada na formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, nos termos da Legislação Vigente (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



14.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.

14.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga indicar um representante que permanecerá, nos 15 (quinze) dias que antecederem a vigência do contrato, junto da atual gestora do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, a fim de possibilitar uma melhor transição das operações.

14.4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.4.1 O prazo de vigência do Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se pelo prazo **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data estipulada na formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, nos termos da Legislação Vigente (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

14.5 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.5.1 A contratação dos serviços a serem prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação, diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, iniciando os trabalhos **em até 10 (dez) dias úteis**, após a emissão e recebimento da ordem de serviços;

14.5.2 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Concorrência;

14.5.3 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

14.5.4 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC;

14.5.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal;

14.5.6 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço, e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

15. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

15.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

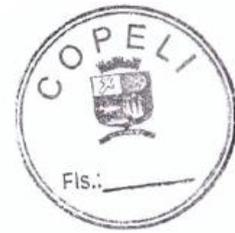
15.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC;

15.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado;

15.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressões;

15.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

b) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá anexar na prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

16.3 A planilha com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início;

16.4 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

16.4.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

16.4.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

16.4.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante;
16.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

16.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

16.7 Até o dia 5 (cinco) de cada mês de referência, em pré-pagamento, o valor fixo, relativo ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde.

16.8 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à cada mês de referência, em pós pagamento, o valor variável, relativo à produção hospitalar e ambulatorial

16.9 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.083.3390.00	5002	11/2019	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação;

17.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE;

18.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81da Lei 8.666/93;

18.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame;

18.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalizado por escrito;

18.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

19.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

19.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

19.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

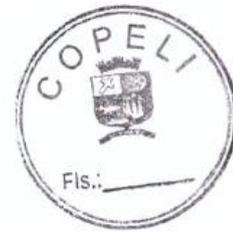
19.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

19.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

19.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

20.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes;

20.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

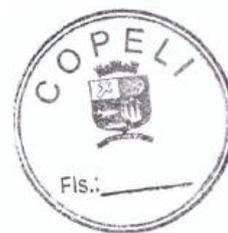
20.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

20.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do e-mail ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br, fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das **08h às 12h e das 13h30min às 17h30min**;

20.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

20.16 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

20.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC;

20.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;

20.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

20.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

20.21 São partes integrantes deste Edital:

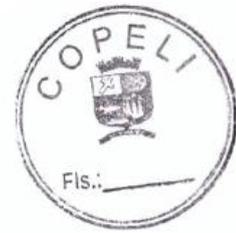
- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Documento Descritivo;
- h) Anexo VIII - Atestado de Vistoria Técnica;
- i) Anexo IX – Declaração contendo o nome do contador responsável;
- j) Anexo X – Declaração de capacidade Técnica;
- k) Anexo XI – Declaração de que os dirigentes da Entidade não são agentes políticos;
- l) Anexo XII – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- m) Anexo XIII – Declaração de início das atividades;
- n) Anexo XIV – Declaração que a Entidade se compromete a fazer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos;
- o) Anexo XV – Declaração que a Entidade se compromete a disponibilizar a Relação de Equipamentos constantes no Item 5.3 do Termo de Referência;
- p) Anexo XVI – Minuta Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel do Hospital;
- q) Anexo XVII – Minuta Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis do Hospital;
- r) Anexo XVIII - Identificação dos veículos/equipamentos;
- s) Anexo XIX – Ordem de Serviço;
- t) Anexo XX - Termo de Recebimento Provisório;
- u) Anexo XXI – Termo de Recebimento Definitivo;
- v) Anexo XXII - Aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho;
- w) Anexo XXIII – Relação de Itens.

20.22 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

20.23 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

20.24 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no Site Oficial do Município de Navegantes/SC.

NAVEGANTES, SC, 20 de maio de 2019.

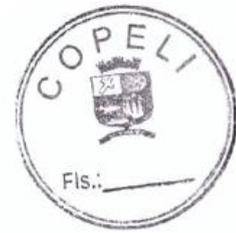
MARLUZA TREVISAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com
o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

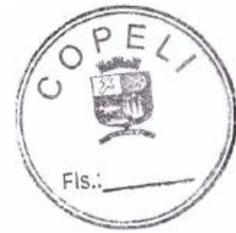
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de
seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

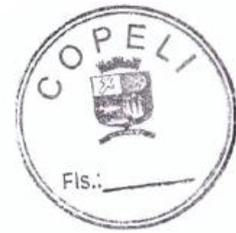
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

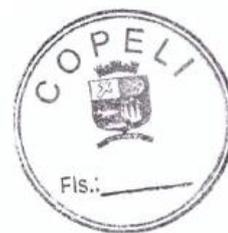
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

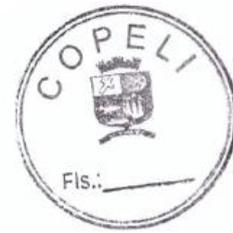
C/C: _____ - _____

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO FMS – Nº XXX/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marluza Trevisan, nomeada através da Portaria nº 215/2019 de 25 de janeiro de 2019, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de __, Estado de __, na Rua __, nº__ - Bairro __, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº ____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC**, conforme Concorrência nº 23/2019 - FMS, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO NOVO CENTRO CIRURGICO APROVADO JUNTO A ANVISA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.	MES	12,00	950.000,00	11400000,00

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



	Total	11.400.000,00
--	-------	---------------

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Concorrência nº 23/2019 - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 23/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL

3.1.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a prestar/executar os serviços ao CONTRATANTE objeto do Contrato, pelo prazo **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data estipulada na formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, nos termos da Legislação Vigente (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).

3.1.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a executar o objeto do Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

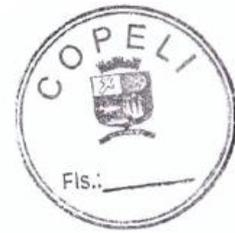
3.1.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga indicar um representante que permanecerá, nos 15 (quinze) dias que antecederem a vigência do contrato, junto da atual gestora do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, a fim de possibilitar uma melhor transição das operações.

3.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1 O prazo de vigência do Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se pelo prazo **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data estipulada na formalização do Contrato, englobando prazo de execução, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, nos termos da Legislação Vigente (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



3.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.3.1 A contratação dos serviços a serem prestados e/ou executados, objetos do presente, deverão ser prestados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação, diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, iniciando os trabalhos **em até 10 (dez) dias úteis**, após a emissão e recebimento da ordem de serviços;

3.3.2 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Concorrência;

3.3.3 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

3.3.4 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC;

3.3.5 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal;

3.3.6 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Melhor Técnica e Preço, e quanto ao regime de Execução será realizada por Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo XXIII) publicado junto ao Edital, no site Oficial do Município de Navegantes/SC;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

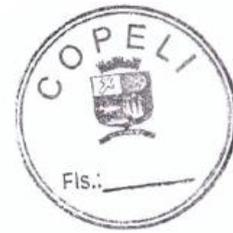
5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.3.1 O preço poderá ser reajustado anualmente, após o decurso de 12 (doze) meses de vigência deste ajuste, de acordo com a variação do IGP-M, ocorrida no período em questão.

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65 da Lei nº 8666/93, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%;

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.083.3390.00	5002	11/2019	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

b) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá anexar na prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

6.3 A planilha com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início;

6.4 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

6.4.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

6.4.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

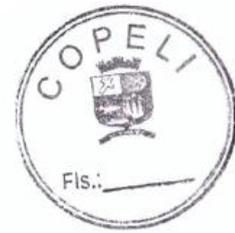
6.4.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de acordo com os seguintes procedimentos:

6.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada;

6.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

6.7 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

6.8 Até o dia 5 (cinco) de cada mês de referência, em pré-pagamento, o valor fixo, relativo ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde.

6.9 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à cada mês de referência, em pós pagamento, o valor variável, relativo à produção hospitalar e ambulatorial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC;

7.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

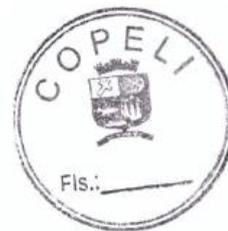
7.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da Prestação/Execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

7.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso,

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.7 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do Artigo 14º do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

8.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4 Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

8.8 Disponibilizar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a administração e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL**.

8.9 Transferir os recursos financeiros para execução desse contrato, conforme estabelecido nos artigos referentes desse instrumento.

8.10 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, com vistas a propiciar condições para o alcance do objeto, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.

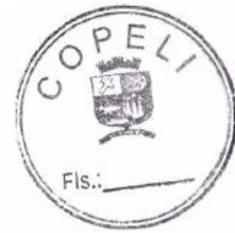
8.11 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, que visem orientá-la na correta prestação das ações e serviços de saúde pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente contrato.

8.12 Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde, na forma de:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo os casos de urgência e emergência;
- b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do **HOSPITAL** e de acordo com o previsto no contrato;
- c) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida nesse instrumento.

8.13 Suportar com exclusividade e com recursos diversos daqueles previstos no presente contrato, os ônus decorrentes de eventuais ações indenizatórias de qualquer natureza, ações trabalhistas ou acidentárias, bem como qualquer demanda judicial ou extrajudicial motivada por fatos anteriores à assinatura desse, desde já reconhecendo sua legitimidade para ser incluída no polo passivo através de denúncia à lide, garantindo inclusive a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS o exercício de direito de regresso em caso de eventual condenação.

8.14 Manter as ações e serviços de referência e contra referência integradas ao SUS.

8.15 Permitir que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS preste atendimento médico-hospitalar a pacientes de convênios e particulares, como forma de complementar a receita necessária à manutenção do **HOSPITAL**, **respeitando o mínimo de 70% do atendimento destinado ao SUS.**

8.16 Repassar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, na hipótese de rescisão do presente contrato ou de outros que o sucederem, todo e qualquer valor recebido por conta de serviços e atendimentos executados durante a sua vigência, posteriormente ao recebimento dos valores.

8.17 Repassar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos termos e condições pertinentes a cada caso, as habilitações, o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, incentivos e emendas parlamentares estaduais ou federais, e/ou de outros programas e convênios públicos, que forem destinados para aplicação no Hospital Nossa Senhora de Navegantes por meio do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes;

8.18 Firmar instrumento de Cessão não onerosa, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

f) Providenciar as licenças de instalação, operação, de construção (**quando necessário**);

9.2 Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2019 - FMS**, anexos, e neste contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.6 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

9.7 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

9.9 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

9.10 Prestar serviços com mão-de-obra especializada/qualificada.

9.11 É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos serviços, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

9.12 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo reparar e responder por eles;

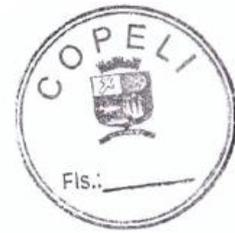
9.13 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução dos serviços a serem prestados é de responsabilidade do contratado;

9.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

9.15 Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis.**

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



9.16 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;

9.17 PROMOVER AS FINALIZAÇÕES E ACABAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O PROJETO DO NOVO CENTRO CIRURGICO APROVADO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS PLANOS DE EXPANSÃO OU INCREMENTO DA DEMANDA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

9.18 Apresentar na época de sua exigibilidade os alvarás referente à execução do projeto do novo centro cirúrgico aprovado, ou das alterações no projeto que se façam necessárias, à critério da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS visando o melhor atendimento ou em atendimento a adequação exigida por órgão de fiscalização como ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), Bombeiros, Etc., apresentando também as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) conforme os casos e exigência.

9.19 Proporcionar o aumento de leitos, o aumento da capacidade de atendimento do hospital, conforme o plano de trabalho apresentado e avaliado pela comissão de avaliação.

9.20 Assegurar a organização, administração e gerenciamento hospitalar a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos do **HOSPITAL**, além do provimento dos insumos e materiais necessários a garantia do seu pleno funcionamento.

9.21 Utilizar as instalações e recursos especificados no **DOCUMENTO DESCRITIVO** para manutenção e pleno funcionamento do **HOSPITAL**.

9.22 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos bens do **HOSPITAL**, excluída a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência.

9.23 Responder por danos aos bens do **HOSPITAL** sempre que se verificar deterioração ou perda em razão de procedimento culposo de seus prepostos, bem como criminalmente quando se verificar intenção dolosa.

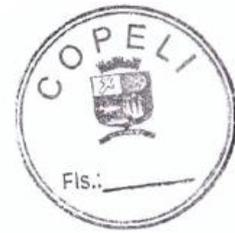
9.24 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do **HOSPITAL**.

9.25 Devolver os bens recebidos no **HOSPITAL**, devidamente inventariados na época da assinatura do contrato, de forma idêntica na oportunidade do seu encerramento, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, adquiridos através de recursos financeiros públicos oriundos de qualquer ente ou instituição.

9.26 Manter as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução das ações e serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas ao **HOSPITAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.27 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade e custo.

9.28 Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, mantendo-o atualizado de acordo com as normas vigentes.

9.29 Garantir nas ações e serviços de saúde percentual mínimo de 70% (setenta por cento) a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.30 Atender todos os usuários do SUS como demanda espontânea, abstendo-se de preteri-los em relação aos outros contratos, garantindo acesso aos serviços prestados.

9.31 Executar os serviços assistenciais de saúde a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS.

9.32 Assistir de forma abrangente os usuários que demandem ao **HOSPITAL**, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares – AIH, segundo os critérios do SUS.

9.33 Implantar Acolhimento com Classificação de Risco no Pronto Socorro.

9.34 Atender os usuários com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

9.35 Observar e cumprir os princípios e normas operacionais que norteiam o SUS.

9.36 Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei.

9.37 Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual, de acordo com a fé que professar, sempre que solicitado.

9.38 Disponibilizar brinquedoteca e a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.

9.39 Garantir aos usuários do SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do presente contrato, vedada a cobrança pela **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, ressalvadas as seguintes hipóteses, cujos custos de atendimento serão contratados diretamente com os pacientes quando for solicitado atendimento diferenciado de qualquer espécie, pelo paciente, acompanhante ou seu responsável, ou executar procedimentos que venham a ser custeados por outros contratos.

9.40 Implementar o uso de protocolos médicos, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.

9.41 Referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede integrada de saúde, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

9.42 Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.

9.43 Informar aos trabalhadores os compromissos e metas do contrato, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.

9.44 Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratados frente ao corpo clínico.

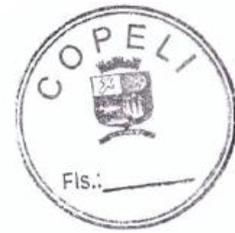
9.45 Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



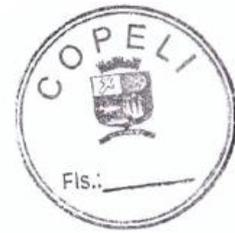
- 9.46 Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 9.47 Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.
- 9.48 Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 9.49 Adotar protocolos, rotinas e normatizações estabelecidas pelos órgãos de controle e regulação das atividades médico-hospitalares, entre eles, os conselhos profissionais, as agências reguladoras, as associações normalizadoras, a vigilância sanitária e os entes que compõem o SUS.
- 9.50 Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 9.51 Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de integrada de saúde, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 9.52 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do **HOSPITAL**.
- 9.53 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação do **HOSPITAL** nos sistemas oficiais de informação do SUS, encaminhando os dados em meio magnético, eletrônico ou qualquer outro meio digital definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para processamento, obedecendo ao cronograma oficial do Ministério da Saúde, e nos relatórios instituídos pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 9.54 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 9.55 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução das ações e serviços de saúde contratados e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- 9.56 Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todo o recurso humano.
- 9.57 Implantar a imagem corporativa da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** na edificação do **HOSPITAL**, incluindo as áreas internas e externas.
- 9.58 Consolidar a imagem do **HOSPITAL** como prestador de serviços públicos, da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 9.59 Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, Nota Fiscal dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, na forma contratada.
- 9.60 Apresentar até o 5º (quinto) dia útil, a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados de produção hospitalar e ambulatorial no mês anterior, acompanhada dos relatórios de atendimentos, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.61 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por sua culpa, dolo ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório, assim como de regresso quando cabível.

9.62 Arcar com quaisquer ônus, de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, cujo fato jurídico se der posteriormente à assinatura do presente instrumento.

9.63 Informar ao **MUNICÍPIO** o número de demandas judiciais em que a mesma figure no polo passivo, cuja natureza ou relação afete o objeto definido nesse contrato.

9.64 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alimentar o sistema SIA/SUS com a sua produção, e enviará mensalmente a cópia da comprovação do envio da produção ao SUS, junto ao relatório de prestação de contas.

9.65 Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar e no atendimento/recepção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC;

10.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado;

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

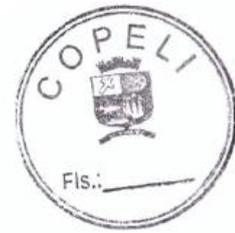
11.1 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



11.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital;

11.3 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes quando aplicáveis, ANVISA, Ministério do Trabalho, obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas nos serviços prestados/executados, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

13.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

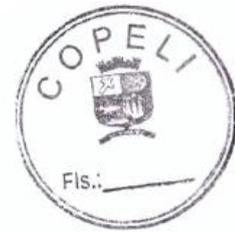
13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

13.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS REVISÕES E REAJUSTES

14.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, mediante análise e parecer da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

14.2 Havendo necessidade que o atendimento previsto alcance outras especialidades, ações ou serviços, o **DOCUMENTO DESCRITIVO** poderá ser modificado, configurando alteração unilateral desse instrumento que aumentará os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo que o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Parágrafo Sexto, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.3 Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o reequilíbrio será utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e a retribuição do **MUNICÍPIO**, para a justa remuneração do serviço;

14.4 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou caso do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual, conforme Item “d”, da Alínea II, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

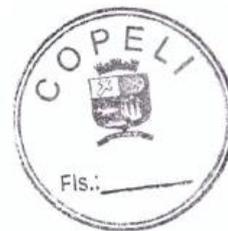
14.5 Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulados pelo mesmo período, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente. A atualização do valor contratual previsto

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



nesse parágrafo, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme Parágrafo Oitavo, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

15.4 Por ato unilateral de qualquer uma das partes, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no presente contrato e **DOCUMENTO DESCRITIVO**, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo;

15.5 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.6 No caso de rescisão do presente contrato deverá ser considerado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o efetivo encerramento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

16.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

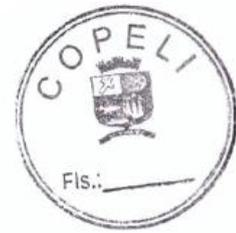
17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxx de 2019.

EM BRANCO

EM BRANCO

EMILIO VIEIRA
 Prefeito Municipal de Navegantes

MARLUZA TREVISAN
 Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA
 EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 Neste ato representado por
 Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXX.XXX.XXX-XX

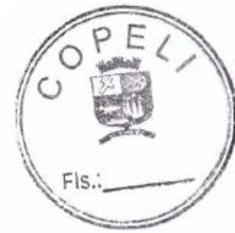
Testemunhas:

EM BRANCO

EM BRANCO

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



**ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

1.1 TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

2. OBJETIVO

2.1. Realizar a Contratualização de Entidade Hospitalar para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal, que busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal na unidade, além da manutenção predial e de equipamentos, e execução do projeto do novo centro cirúrgico aprovado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Qtidade	Preço Mensal Máximo - Estimado (R\$)	Forma remuneração	de	Preço Total (R\$)
1	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRURGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO EM NAVEGANTES-SC	12 meses	R\$ 950.000,00	Fixa		R\$ 11.400.000,00

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



2	Produção Hospitalar e Ambulatorial	12 meses	Tabela SUS (SIGTAP) até o teto pactuado para unidade hospitalar	Variável (conforme produção apresentada)	Variável
TOTAL (fixo)					R\$ 11.400.000,00

3.1. PESQUISA DE PREÇOS / PESQUISA DE MERCADO:

Verifica-se na Lei de licitações e contratos administrativos, a 8.666/93, em seu artigo 14, a determinação de que “*Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, (...)*”. Desta forma, para a indicação dos recursos orçamentários, se faz totalmente necessária uma estimativa de valores que poderão ser gastos com a contratação. Esta estimativa, no presente caso, foi feita através da pesquisa de preços.

Além desse e de outros preceitos administrativos que embasam a pesquisa de mercado / pesquisa de preços para a instrução de procedimento Administrativo de Licitação, expomos aqui também o artigo 43 da 8.666/93, o qual vem informar:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado (...)**”

Assim sendo, realizamos a pesquisa de preços solicitando para fornecedores que tem em seu objeto social os serviços compatíveis com os que pretendemos contratar através do processo licitatório, utilizando-se também das orientações contidas na Instrução Normativa nº 5/2014, do Ministério do Planejamento (MP) – Governo Federal, que por ser de uma esfera Administrativa superior, pode tranquilamente nos servir de subsídio para boas práticas na área de compras públicas, nesta levada, verificamos na instrução normativa do MP, a orientação de que a pesquisa de preços será realizada, dentre outras alternativas, *mediante a pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

Tendo realizado a pesquisa através do envio da solicitação de orçamentos por e-mail, para 14 (quatorze fornecedores), obtivemos resposta de apenas 3 (três), sendo que para a utilização do preço de referência nesse procedimento licitatório, utilizaremos como método de avaliação de preços, o preço mínimo.

A escolha do método de avaliação de preços é entendida como uma discricionariedade do Gestor Público, pois sua responsabilidade *mor* é a de se alcançar a eficiência e a economicidade, caracterizada na licitação pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, neste sentido entende o colendo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4952/2012 – Plenário diz: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Assim a gestão da Secretaria da Saúde optou por oportunidade e conveniência por utilizar como base de preço para a licitação o orçamento que estimou para a realização dos serviços de *gerenciamento, operacionalização e execução as ações e serviços de assistência à saúde, atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares, atendimento ambulatorial, execução do projeto do novo centro cirúrgico aprovado e gestão administrativa do hospital Nossa Senhora Dos Navegantes-SC*, o valor mensal de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), sendo este o menor orçamento apresentado, dentre os três obtidos.

Essa escolha se dá pela verificação da série histórica de pagamentos realizados para prestação de serviços similares no Hospital Nossa Senhora Dos Navegantes nos últimos 6 (seis), meses, onde verifica-se que em Novembro de 2018, os recursos repassados à empresa que fazia a gestão operacional e administrativa do hospital, giravam em torno de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Já em dezembro de 2018, quando nova empresa passou a assumir interinamente a gestão hospitalar, **agregando mais obrigações como a efetiva manutenções e disponibilização de equipamentos**, o valor mensal passou a ser de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), nessa lógica verificou-se que as obrigações que compõem o Edital de Concorrência Pública para a contratação por 5 (cinco) anos de entidade para a gestão do hospital, obrigações essas que são similares as que atualmente estão vigentes, é plausível que o valor da contratação seja no máximo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), conforme orçamento obtido na pesquisa de mercado.

Confirmando a escolha do critério do preço mínimo obtido na pesquisa de mercado para o Edital em questão, subsidiamo-nos também das orientações do *MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS* do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o qual indica que: “O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana”. Ora, se utilizarmos a média, sendo que os três valores obtidos foram os seguintes;

- A - 1.500.000,00
- B - 1.200.000,00
- C- 950.000,00

A média ficaria na monta de R\$ 1.216.666,66 (um milhão duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta seis reais e sessenta e seis centavos), muito acima do preço praticado atualmente para a realização de serviço similar, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), configurando um aumento de mais 35% (trinta e cinco por cento), o que poderia afetar o equilíbrio financeiro do Município.

Dessa forma, o preço mínimo deve ser adotado porque se mostra mais vantajoso, econômico e benéfico ao ente público, seja pela exequibilidade do valor, seja pelos limites financeiros do município. Além do mais, a empresa

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



vencedora do certame deverá ampliar os atendimentos por meio do aumento quantitativo dos leitos, o que refletirá no aumento de repasses financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde e/ou do SUS (na esfera federal). Ainda, o atual registro de atendimentos nos sistema do SUS, chamado *série histórica* de produção hospitalar e ambulatorial, também pode gerar faturamento *extra teto* para a empresa vencedora, o que incrementará seus ganhos com a gestão administrativa e hospitalar do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, tudo isso indica que o preço máximo de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) mensais, previstos para serem pagos pelo Município de Navegantes para a contratada, será suficiente para a execução dos serviços, assunção das responsabilidades e execução dos projetos, constantes no Edital.

4. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de Navegantes vem na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, solicitar e justificar a abertura de procedimento administrativo para a publicação de Licitação na modalidade Concorrência Pública para a contratação de entidade hospitalar para a administrar e operacionalizar o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

Em se tratando de gestão hospitalar, para o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde, o atendimento de urgência e emergência, as internações hospitalares, o atendimento ambulatorial, e inclusive, a finalização das obras e acabamentos da unidade hospitalar para que se consolide o atendimento, fica evidente a essencialidade do serviço público em questão, indispensável, que não se pode deixar de ser servido à população, sob o risco de afronta ao que há de mais básico e principal na Constituição da República do Brasil; o direito à saúde, o direito à vida.

O Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela **CONTRATADA**, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto essa gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no contrato. A **CONTRATADA**, através da absorção da administração dessa atividade, fundamentar-se-á no propósito de que esse modelo tem como objetivos a economicidade, eficácia, eficiência e efetividade das ações e serviços de saúde desenvolvidos para os usuários do SUS e para o **MUNICÍPIO**, como também:

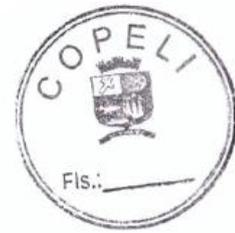
- Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do SUS;
- Prover serviços de assistência à saúde de qualidade;
- Gerenciar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;
- Favorecer a agilidade e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;
- Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar principalmente nas áreas: Clínica Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, no atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro, nos Serviços de Atendimento em Diagnóstico e Terapia e nos serviços de apoio à assistência hospitalar; e
- Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes de Navegantes, referenciados por outros Municípios e a demanda espontânea nos serviços de urgência e emergência.

Em análise ao perfil epidemiológico contratado para se avaliar a situação da saúde da cidade de Navegantes, que pode ser conferido em anexo, verificou-se que o Hospital de Navegantes respondeu apenas pela demanda de serviços de somente 45,12% das necessidades da população, ficando 54,88% para serem resolvidos fora domicílio, isso demonstra o quanto as ações de incremento, ampliação e qualificação dos serviços hospitalares na cidade precisam evoluir, sendo este, o principal objetivo da presente Concorrência Pública.

A execução do projeto do novo centro cirúrgico, trata da necessidade de finalizar a estrutura física do hospital nessa área de acordo com o projeto, quesito que trará a possibilidade de a contratada adquirir qualificações que podem ensejar mais repasses de recursos financeiros advindos da esfera estadual ou federal, mediante a maior oferta de serviços de saúde à população, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro dos parâmetros de legalidade e eficiência.

A finalização do novo centro cirúrgico e o pleno funcionamento do Hospital Nossa Senhora Dos Navegantes, trará alívio para a população da cidade e de cidades circunvizinhas, uma vez que o hospital pode se tornar referência na região, além de possibilitar a exploração comercial, nos limites contratuais, pela futura contratada, que poderá oferecer serviços particulares, sendo que obrigatoriamente 70 % (setenta por cento) dos serviços devem ser pelo SUS.

Com a concepção contratual engendrada por essa gestão de saúde, incluindo as finalizações da estrutura física e o atendimento do hospital em 100 % (cem por cento) da sua capacidade física e com a execução do projeto do novo centro cirúrgico, essa secretaria acredita que estará agindo totalmente de acordo com os princípios da República Federativa do Brasil e amparada pelo regime jurídico da Administração Pública, o atendimento à dignidade da pessoa humana e a Supremacia do Interesse Público, através do acesso universal e igualitário à saúde no Município de Navegantes.

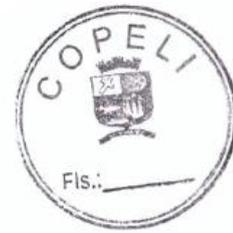
O objeto a ser contratado pela Administração Pública neste caso, é composto por três “frentes de trabalho”, poderíamos classificar assim, que fazem parte de um todo e que deverão ser realizadas concomitantemente umas às outras e que são:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



1 – O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde e atendimento ambulatorial - que são atividades fins da Secretaria de Saúde;

2 - A elaboração e execução do projeto do novo centro cirúrgico devidamente aprovado pela ANVISA;

3 – E a gestão administrativa do Hospital Nossa Senhora Dos Navegantes.

Essas três “frentes de trabalho” não podem ser dissociadas. Deverão ocorrer ao mesmo tempo. Formam o todo, que é o Objeto da Contratação, de forma que fica impensável uma segregação como por exemplo, se o Município disponibilizasse seu pessoal de seu quadro de servidores (médicos, enfermeiros...) para serem geridos pela empresa contratada, sendo que esta também terá a responsabilidade de elaborar e executar o projeto do novo centro cirúrgico no hospital.

Reforça-se que a empresa contratada deverá entrar com todo o objeto porque para o caso em tela não há outra forma de contratação, que melhor atenda ao Interesse Público, que seja mais econômica e mais eficiente.

Veja-se que para um Município administrar todo um corpo hospitalar da monta do Hospital de Navegantes, enfrenta-se problemas que vão desde os de aspectos burocráticos, como os entraves para as aquisições de insumos (medicamentos e materiais ambulatoriais), móveis e equipamentos, que quando feitas diretamente pelo órgão público devem ser precedidas de Licitação Pública, até o “engessamento” existente na contratação e administração de pessoal, que para órgãos públicos acontecem por concurso público, sem falar na licitação de projetos, obras e serviços para a criação do novo centro cirúrgico e na experiência necessária para a gestão hospitalar. O enfrentamento dessas problemáticas, com a gestão direta pelo município, sabe-se, custa muito mais monetariamente falando, e toma muito mais tempo do que a alternativa encontrada no caso em tela, que se configura na contratação do “pacote” de gestão hospitalar, com o pagamento fixo para a garantia do funcionamento pleno, eficiente e econômico do Hospital.

Nesse sentido, elucida o advogado Leonardo Maciel Campos Marinho em opinião publicada na revista Consultor Jurídico, (<https://www.conjur.com.br/2018-abr-29/opiniao-terceiro-setor-gestao-saude-publica>):

“A possibilidade de gestão de serviços pelo terceiro setor permite que as instituições contratadas possam sanar dificuldades encontradas pela administração pública como, por exemplo, a impossibilidade de contratação de pessoal por regime CLT, a obrigatoriedade de aquisição de bens, obras e serviços por meio de licitação.”

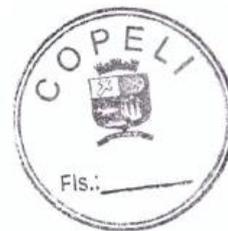
Ora, é latente que os serviços prestados por um hospital público são de responsabilidade direta do Estado (enquanto gênero), no entanto, o tipo de contratação almejada não visa, absolutamente, passar a responsabilidade pública à uma entidade privada, nem pode. Os dispositivos de controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento, constantes no edital, termo de referência e contrato dão conta da Imperatividade da Administração Pública na gestão das atividades que se almeja contratar, prevalecendo a

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



subordinação da contratada pelo Município, por meio da Secretaria de Saúde, uma vez que esta *fica responsável pelo repasse financeiro (...)* e as OSs *garantem a prestação do serviço público, ficando demonstrado o caráter complementar constante como requisito do preceito constitucional trazido no artigo 199, §1º.* (<https://www.conjur.com.br/2018-abr-29/opiniaio-terceiro-setor-gestao-saude-publica>):

De fato, nossa *Carta Magna*, traz em seus artigos 197 e 199 § 1º a autorização para a execução dos serviços sociais de saúde através de terceiros, podendo estes participar de forma complementar:

Art. 197, da CF: São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 199, da CF: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A complementariedade do caso em tela, se verifica pelo controle e responsabilidade total da Administração Pública pelos serviços disponibilizados através da organização a ser contratada, já esta, não subsiste sem a Administração Pública, o que metaforicamente poderíamos ilustrar em um exemplo, seria como que se a *contratada fosse a mão, mas o braço é a Administração Pública*, na tarefa de execução dos serviços públicos de saúde ofertados, onde há uma complementação com o fim da melhor execução de um serviço.

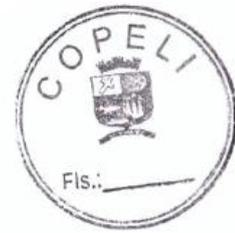
Não obstante, no caso no Município de Navegantes, verificou-se em consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, TCE-SC, em seu portal na internet, o atingimento durante todo o ano de 2018, aos limites prudenciais com gasto de pessoal de acordo com as regras da Lei 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de forma que o atingimento desses limites gera restrições para a contratação de pessoal, mesmo que haja exceções para a contratação de pessoal de saúde, a contratação de um corpo clínico-hospitalar completo, elevaria em muito o gasto com pessoal, deixando o município em sérios problemas fiscais, e em se tratando de assistência hospitalar – serviço indispensável, cuja a continuidade é imprescindível – o Município, enquanto responsável local não pode se ver em dificuldades para o disponibilização desse serviço público por falta de pessoal, problemas com concursos públicos, de forma que a terceirização em sentido complementar dos serviços de saúde no Hospital de Navegantes, vem a garantir este serviço público em saúde, e tem o propósito à um Bem Maior; a saúde das pessoas, dever do Estado, direito constitucional individual, indisponível, que configura-se na supremacia do interesse público.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Quando se fala em “problemas com concurso público” ou “entraves para as aquisições de insumos”, por conta de Licitação, precisamos ser muito honestos em admitir que o modelo formalizado pelas Leis, que tem todas as suas razões de ser completamente justificadas, realmente dificulta muito ao gestor público no sentido de diminuir a sua agilidade para a resolução das demandas, como por exemplo uma licitação, que desde a fase da elaboração de seu Termo de Referência até o efetivo recebimento dos insumos adquiridos, pode levar até 90 dias ou mais de tempo, fato que requer muitíssimo planejamento, e que no serviço hospitalar, aonde há urgências e demandas muitas vezes inesperadas, a gestão não pode deixar de disponibilizar um material que seja necessário em uma cirurgia específica, por exemplo, problema mais uma vez superado pela assistência complementar da saúde através da contratação de empresa privada para tal fim. Já no caso de concursos públicos, estes podem demorar mais de ano para serem homologados, pois requerem diversas fases, além do que, o servidor público efetivo, aqui não entremos no mérito da legalidade e motivo, goza de várias benesses que, dependendo da conduta da pessoa, podem atrapalhar o andamento do serviço público, como por exemplo diversos tipos de licenças, a estabilidade funcional e a necessidade de um processo mais elaborado para a destituição de um cargo público, tudo isso faz parte da lei, e tem uma razão de ser, todavia, atualmente, não é viável lidar com essas dificuldades pondo em risco o pleno funcionamento de uma unidade hospitalar, pois presa-se aqui, pela melhor qualidade no atendimento dos munícipes.

5. OBJETO DA CONTRATUALIZAÇÃO

5.1. O **MUNICÍPIO** é legítimo proprietário dos seguintes bens, que serão outorgados à **CONTRATADA** mediante Cessão de Uso:

I. O imóvel descrito como Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, sito na Rua Natividade Costa, nº 641, bairro São Domingos, Navegantes - SC, matriculado sob Registro nº 8.310 no Registro Civil de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, denominado **HOSPITAL**, que será utilizado pela contratada por meio de documento de cessão de uso (ANEXO XVI).

II. Os bens, equipamentos, utensílios ou instrumentos existentes na edificação de que trata o Inciso I dessa Cláusula, conforme relação constante no **DOCUMENTO DESCRITIVO – (ANEXO VII)**, que serão utilizados pela contratada por meio de documento de cessão de uso (ANEXO XVII).

III. As Benfeitorias realizadas pela **CONTRATADA** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2 O **HOSPITAL**, deverá ser classificado de Média Complexidade e atenderá minimamente as áreas: Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Pediatria.

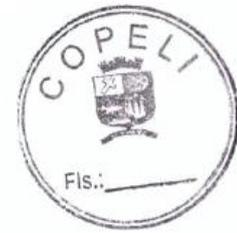
5.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, instalar e colocar em uso, a título de cessão, imediatamente na data de início das atividades, os seguintes equipamentos:

“ Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



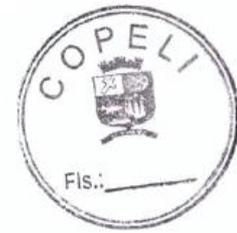
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Item	Quantidade
Aparelho de RX portátil	1
Ar condicionado Split - 12.000 Btus	4
Ar condicionado Split – 18.000 Btus	3
Ar condicionado Split – 24.000 Btus	3
Ar condicionado Split – 36.000 Btus	3
Aspirador Cirúrgico	3
Banqueta 4 pés com rodinha	1
Berço em Fibra	4
Berço Aquecido	1
Bomba de infusão	5
Cadeira de rodas	5
Cama Pré Parto	3
Cardiotoco	2
Cardioversor	1
Carro de anestesia completo com monitor / capinografia	2
Carro Maca	4
Carro de emergência 4 gavetas branco com bandeja inox	1
Eletocautério	1
Colchão napa com zíper	20
Cortina de AR para o pronto atendimento	1
DEA	1
Computador completo	7
Direct View CR – digitalizadora de raio x	1
Dry View - Laser image – impressora reveladora	1
Aparelho de Eletro Cardio Grama -	2
Escada com 2 degraus	10
Esfignomanômetro	10
Incubadora com balança	1
Kit Laringoscopia	2
Macas brancas com courino	5
Monitor LCD	1
Oxímetro de pulso adulto	10
Oxímetro de pulso infantil	2
Otoscópio	2
Poltrona retrátil	12
Respirador portátil / Ventilador	2
Sonar – Detector fetal	2
Fetal doppler	1
Suporte soro com 4 pés com rodinhas e 4 ganchos	8
Ultrassom portátil com	1
TV 32 pol	2
Longarina 3 lugares	4
Longarinas 4 lugares	21
Instrumental cirúrgico em quantidade suficiente para a realização das cirurgias	

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



5.4 O HOSPITAL deverá manter no mínimo:

2 (dois) médicos clínicos plantonistas	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico clínico plantonista	17h por dia (07h às 23h59), 7 dias por semana
1 (um) médico plantonista em pediatria	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico plantonista obstetrícia	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico cirurgião geral	Sobreaviso
1 (um) médico ortopedista	Sobreaviso
1 (um) médico anestesista	Sobreaviso
1 (um) médico internista	Visitas todos os dias, 7 dias por semana

CONSULTAS EM CLÍNICA CIRURGICA	QTD POR MÊS
Anestesiologia	80
Ortopedia	200
Cirurgia geral (urologia, proctologia, cirurgia vascular e ginecologia)	120
TOTAL	400

EXAMES	NÚMERO POR MÊS
Colonoscopia	8
Endoscopia digestiva alta	20
Ultrassonografia	200
TOTAL	228

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Na execução do objeto, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. O acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, na qual o Pronto Socorro do **HOSPITAL** configura-se porta de entrada no sistema.

II. O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas na referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

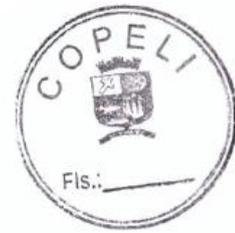
III. Todas as ações e serviços executados no âmbito do contrato através do SUS não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- IV. Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
- V. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- VI. O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse contrato, através do **DOCUMENTO DESCRITIVO**.
- VII. Educação permanente de recursos humanos.
- VIII. Aprimoramento da atenção à saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

7.2 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.4 Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

7.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

7.8 Disponibilizar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a administração e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL**.

7.9 Transferir os recursos financeiros para execução desse contrato, conforme estabelecido nos artigos referentes desse instrumento.

7.10 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, com vistas a propiciar condições para o alcance do objeto, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.

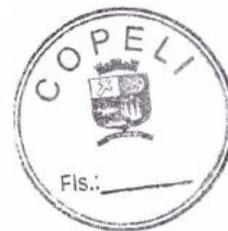
7.11 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, que visem orientá-la na correta prestação das ações e serviços de saúde pactuados, sempre que

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no contrato.

7.12 Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde, na forma de:

- d) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo os casos de urgência e emergência;
- e) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do **HOSPITAL** e de acordo com o previsto no contrato;
- f) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida nesse instrumento.

7.13 Suportar com exclusividade e com recursos diversos daqueles previstos no contrato, os ônus decorrentes de eventuais ações indenizatórias de qualquer natureza, ações trabalhistas ou acidentárias, bem como qualquer demanda judicial ou extrajudicial motivada por fatos anteriores à assinatura desse, desde já reconhecendo sua legitimidade para ser incluída no polo passivo através de denúncia à lide, garantindo inclusive a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS o exercício de direito de regresso em caso de eventual condenação.

7.14 Manter as ações e serviços de referência e contra referência integradas ao SUS.

7.15 Permitir que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS preste atendimento médico-hospitalar a pacientes de convênios e particulares, como forma de complementar a receita necessária à manutenção do **HOSPITAL**, **respeitando o mínimo de 70% do atendimento destinado ao SUS.**

7.16 Repassar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, na hipótese de rescisão do contrato ou de outros que o sucederem, todo e qualquer valor recebido por conta de serviços e atendimentos executados durante a sua vigência, posteriormente ao recebimento dos valores.

7.17 Repassar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos termos e condições pertinentes a cada caso, as habilitações, o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, incentivos e emendas parlamentares estaduais ou federais, e/ou de outros programas e convênios públicos, que forem destinados para aplicação no Hospital Nossa Senhora de Navegantes por meio do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes;

7.18 Firmar instrumento de Cessão não onerosa, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) Providenciar as licenças de instalação, operação, de construção (**quando necessário**);

8.2 Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2019 - FMS**, anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.5 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

8.6 Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;

8.7 Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;

8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

8.9 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

8.10 Prestar serviços com mão-de-obra especializada/qualificada.

8.11 É responsável pela qualidade dos serviços previstos para a execução dos serviços, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

8.12 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo reparar e responder por eles;

8.13 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução dos serviços a serem prestados é de responsabilidade do contratado;

8.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

8.15 Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão ser de melhor

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis.**

8.16 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;

8.17 PROMOVER AS FINALIZAÇÕES E ACABAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O PROJETO DO NOVO CENTRO CIRURGICO APROVADO, ASSIM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS PLANOS DE EXPANSÃO OU INCREMENTO DA DEMANDA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;

8.18 Apresentar na época de sua exigibilidade os alvarás referente à execução do projeto do novo centro cirúrgico aprovado, ou das alterações no projeto que se façam necessárias, à critério da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS visando o melhor atendimento ou em atendimento a adequação exigida por órgão de fiscalização como ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), Bombeiros, Etc., apresentando também as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnicas) conforme os casos e exigência.

8.19 Proporcionar o aumento de leitos, o aumento da capacidade de atendimento do hospital, conforme o plano de trabalho apresentado e avaliado pela comissão de avaliação.

8.20 Assegurar a organização, administração e gerenciamento hospitalar a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos do **HOSPITAL**, além do provimento dos insumos e materiais necessários a garantia do seu pleno funcionamento.

8.21 Utilizar as instalações e recursos especificados no **DOCUMENTO DESCRITIVO** para manutenção e pleno funcionamento do **HOSPITAL**.

8.22 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos bens do **HOSPITAL**, excluída a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência.

8.23 Responder por danos aos bens do **HOSPITAL** sempre que se verificar deterioração ou perda em razão de procedimento culposo de seus prepostos, bem como criminalmente quando se verificar intenção dolosa.

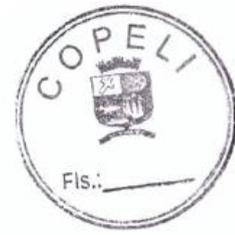
8.24 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do **HOSPITAL**.

8.25 Devolver os bens recebidos no **HOSPITAL**, devidamente inventariados na época da assinatura do contrato, de forma idêntica na oportunidade do seu encerramento, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, adquiridos através de recursos financeiros públicos oriundos de qualquer ente ou instituição.

8.26 Manter as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução das ações e serviços objeto do contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas ao **HOSPITAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



8.27 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade e custo.

8.28 Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, mantendo-o atualizado de acordo com as normas vigentes.

8.29 Garantir nas ações e serviços de saúde percentual mínimo de 70% (setenta por cento) a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.30 Atender todos os usuários do SUS como demanda espontânea, abstendo-se de preteri-los em relação aos outros contratos, garantindo acesso aos serviços prestados.

8.31 Executar os serviços assistenciais de saúde a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS.

8.32 Assistir de forma abrangente os usuários que demandem ao **HOSPITAL**, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares – AIH, segundo os critérios do SUS.

8.33 Implantar Acolhimento com Classificação de Risco no Pronto Socorro.

8.34 Atender os usuários com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

8.35 Observar e cumprir os princípios e normas operacionais que norteiam o SUS.

8.36 Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei.

8.37 Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual, de acordo com a fé que professar, sempre que solicitado.

8.38 Disponibilizar brinquedoteca e a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.

8.39 Garantir aos usuários do SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do contrato, vedada a cobrança pela **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, ressalvadas as seguintes hipóteses, cujos custos de atendimento serão contratados diretamente com os pacientes quando for solicitado atendimento diferenciado de qualquer espécie, pelo paciente, acompanhante ou seu responsável, ou executar procedimentos que venham a ser custeados por outros contratos.

8.40 Implementar o uso de protocolos médicos, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.

8.41 Referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede integrada de saúde, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

8.42 Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.

8.43 Informar aos trabalhadores os compromissos e metas do contrato, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.

8.44 Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratados frente ao corpo clínico.

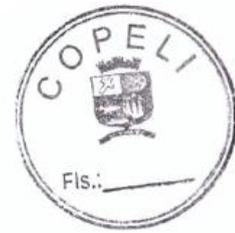
8.45 Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



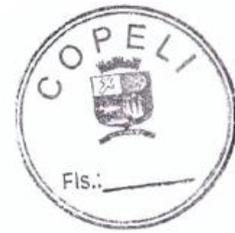
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- 8.46 Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 8.47 Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.
- 8.48 Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 8.49 Adotar protocolos, rotinas e normatizações estabelecidas pelos órgãos de controle e regulação das atividades médico-hospitalares, entre eles, os conselhos profissionais, as agências reguladoras, as associações normalizadoras, a vigilância sanitária e os entes que compõem o SUS.
- 8.50 Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 8.51 Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de integrada de saúde, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 8.52 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do **HOSPITAL**.
- 8.53 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação do **HOSPITAL** nos sistemas oficiais de informação do SUS, encaminhando os dados em meio magnético, eletrônico ou qualquer outro meio digital definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para processamento, obedecendo ao cronograma oficial do Ministério da Saúde, e nos relatórios instituídos pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 8.54 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 8.55 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução das ações e serviços de saúde contratados e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- 8.56 Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todo o recurso humano.
- 8.57 Implantar a imagem corporativa da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** na edificação do **HOSPITAL**, incluindo as áreas internas e externas.
- 8.58 Consolidar a imagem do **HOSPITAL** como prestador de serviços públicos, da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 8.59 Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, Nota Fiscal dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, na forma contratada.
- 8.60 Apresentar até o 5º (quinto) dia útil, a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados de produção hospitalar e ambulatorial no mês anterior, acompanhada dos relatórios de atendimentos, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



8.61 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por sua culpa, dolo ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório, assim como de regresso quando cabível.

8.62 Arcar com quaisquer ônus, de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, cujo fato jurídico se der posteriormente à assinatura do instrumento.

8.63 Informar ao **MUNICÍPIO** o número de demandas judiciais em que a mesma figure no polo passivo, cuja natureza ou relação afete o objeto definido nesse contrato.

8.64 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alimentar o sistema SIA/SUS com a sua produção, e enviará mensalmente a cópia da comprovação do envio da produção ao SUS, junto ao relatório de prestação de contas.

8.65 Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar e no atendimento/recepção.

9. FORMA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 Conforme Artigo 46º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, o Processo Licitatório deverá ser do tipo “técnica e preço”, de forma que a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, claramente explicitado no instrumento convocatório.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 poderão participar apenas entidades sem fins lucrativos, que assim devem manter seu modelo societário até o término da vigência do contrato.

11. CÁLCULO DAS MÉDIAS

11.1 Para todos os números utilizados, notas e valores, serão considerados 02 (duas) casas depois da vírgula, realizando regra de arredondamento de números decimais definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 5891, no momento do cálculo.

11.2 O resultado do Índice da Proposta Técnica (IPT) consistirá no resultado da apuração obtida da Nota Técnica (NT), obtida pela avaliação da PROPOSTA DE TRABALHO, dividido pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) entre todas as propostas, calculado através da fórmula:

$$IPT = NT / MNT$$

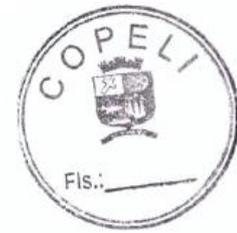
11.3 O julgamento para a definição do Índice da Proposta de Preço (IPP) consistirá no menor Valor da Proposta (MVP) entre todas as participantes, considerando o preço total dos itens da licitação, dividido pelo Valor da Proposta (VP) apresentada pela licitante, calculado através da fórmula:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



$$IPP = MVP / VP$$

11.4 Os pesos dos índices serão os seguintes:

- a) Índice da Proposta Técnica (IPT) com peso 60; e
- b) Índice da Proposta de Preço (IPP) com peso 40.

11.5 A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, calculando-se a Média Final (MF) conforme cálculo abaixo:

$$MF = (IPT \times 60) + (IPP \times 40)$$

11.6 Será declarada vencedora do processo licitatório a empresa classificada com a melhor pontuação obtida na Média Final, restando as outras participantes ordenadas conforme as médias subsequentes alcançadas em consonância com os cálculos acima informados.

12. DOCUMENTO DESCRITIVO

12.1 O **DOCUMENTO DESCRITIVO**, anexo VII do edital, é o instrumento de operacionalização das ações e serviços de saúde planejados.

13. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O valor total estimado para a execução do contrato importa em R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificado:

13.1.1 Valor fixo em pré-pagamento: com parcelas de 1/12 (um doze avos), no valor mensal de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para custeio do gerenciamento, operacionalização e execução das ações, serviços de assistência à saúde, e execução do projeto do novo centro cirúrgico aprovado do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;

13.1.2 Valor variável (com limite) em pós-pagamento: para custeio da produção hospitalar e ambulatorial, que serão pagos conforme precificação da tabela SUS (SIGTAP), até o limite pactuado para a unidade hospitalar da série histórica.

14. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO;

14.1 Para acompanhamento do cumprimento do Contrato deverá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização específica, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.1.1 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será constituída por representantes da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e do MUNICÍPIO, nos seguintes quantitativos:

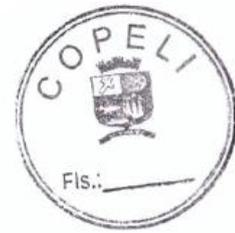
- 2 (dois) representantes do MUNICÍPIO, preferencialmente servidores efetivos do quadro da Administração Municipal de Navegantes, conforme definido em instrumento legal próprio a ser publicado;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde; e
- 01 (um) representante da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.1.2 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização monitorará a execução das ações e serviços de saúde contratados e apresentará relatório mensal das ações da contratada que deverá compor a documentação para pagamento da Nota Fiscal dos serviços realizados.

14.1.3 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será criada pelo MUNICÍPIO até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cabendo a nomeação de seus representantes no instrumento legal próprio publicado nesse mesmo prazo, e elaboração do seu Regimento Interno.

14.1.4 O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

15. DOCUMENTOS INFORMATIVOS

15.1 A **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** encaminhará nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I. Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

II. Notas Fiscais dos serviços prestados pela CONTRATADA.

16. REVISÕES E REAJUSTES

16.1 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, mediante análise e parecer da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

16.2 Havendo necessidade que o atendimento previsto alcance outras especialidades, ações ou serviços, o **DOCUMENTO DESCRITIVO** poderá ser modificado, configurando alteração unilateral desse instrumento que aumentará os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo que o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Parágrafo Sexto, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3. Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o reequilíbrio será utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e a retribuição do MUNICÍPIO, para a justa remuneração do serviço.

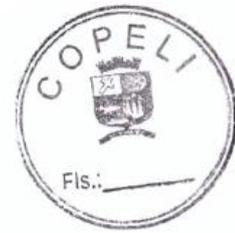
16.4 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou caso do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual, conforme Item “d”, da Alínea II, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



16.5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulados pelo mesmo período, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente. A atualização do valor contratual previsto nesse parágrafo, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme Parágrafo Oitavo, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral de qualquer uma das partes, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no contrato e **DOCUMENTO DESCRITIVO**, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo.

II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

17.2 No caso de rescisão do contrato deverá ser considerado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o efetivo encerramento do mesmo.

18. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

18.1 A **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do Artigo 14º do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

19. PUBLICAÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO

19.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação da íntegra do **DOCUMENTO DESCRITIVO**.

20. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 A **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** obriga-se a prestar/executar ao **CONTRATANTE**, objeto do Contrato, no prazo máximo de dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



20.1.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pela empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

20.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estende-se por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação Vigente (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

20.3. A proponente deverá apresentar mensalmente Notas Fiscais.

21. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor global de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais).

21.2 O preço retro referido poderá ser acrescido ou suprimido, nos limites previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

21.3 O preço poderá ser reajustado anualmente, após o decurso de 12 (doze) meses de vigência deste ajuste, de acordo com a variação do IGP-M, ocorrida no período em questão.

21.4 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2083	3.3.90.00.00.00.00.00 5002	11/2019	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde.

22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme abaixo:

22.1.1 Até o dia 5 (cinco) de cada mês de referência, em pré-pagamento, o valor fixo, relativo ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde.

22.1.2 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à cada mês de referência, em pós pagamento, o valor variável, relativo à produção hospitalar e ambulatorial.

22.2. Para fazer jus aos pagamentos, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais, **prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

22.3 A CONTRATA deverá anexar na prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

23. DAS RESPONSABILIDADES

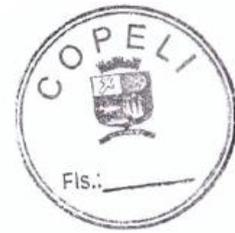
23.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

23.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

23.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

23.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

23.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

Navegantes, 20 de maio de 2019.

Aprovo o presente termo de referência

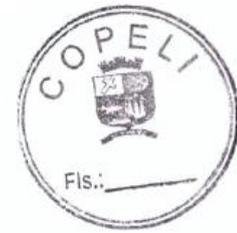
MARLUZA TREVISAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Doê órgãos! Doê Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO VII DOCUMENTO DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC.

O modelo de transferência de administração hospitalar busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal na unidade, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes e Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

O Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto essa gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no contrato e nesse documento. A **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através da absorção da administração dessa atividade, fundamentar-se-á no propósito de que esse modelo tem como objetivos a economicidade, eficácia, eficiência e efetividade das ações e serviços de saúde desenvolvidos para os usuários do SUS e para o **MUNICÍPIO**.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes de Navegantes, referenciados por outros Municípios e a demanda espontânea nos serviços de urgência e emergência.

Caracterização do Município

O Município de Navegantes está localizado na Macrorregião da Foz do Rio Itajaí e pertence à Região de Saúde da Foz do Rio Itajaí, composta pelos municípios de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Penha, Balneário Piçarras, Porto Belo, Bombinhas, Ilhota e Luiz Alves no Estado de Santa Catarina, na Região Sul do Brasil. A sua área geográfica é de 111,461 km². É o terceiro maior centro pesqueiro da América Latina, o primeiro do país e sedia a maior empresa brasileira de pescada. De colonização açoriana, sua população é de 79.285 habitantes (Projeção IBGE, 2018).

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



O Município conta também com as atividades econômicas Portuárias, Aeroportuárias e de prestação de serviços relacionados a essas áreas.

Atualmente a principal base de apoio de serviços hospitalares de alta complexidade da região de saúde concentra-se no Município de Itajaí que referencia muitos outros municípios, que congrega o total uma população estimada pelo TCU em 2018 de 698.912 (Seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e doze) habitantes, e apresenta uma densidade populacional estimada em 550/hab./km².

Segundo dados do IBGE extraídos da Contagem Populacional de 2010, aproximadamente 95% da população de Navegantes concentram-se na região urbana. A distribuição por gênero, apontam que no Município os homens representam 49,80% da população e desses 94,66% estão na região urbana. Em relação as mulheres 94,92% estão na região urbana. A maior parcela da população de Navegantes, aproximadamente 9,50 % da população, concentra-se entre a faixa etária de 10 a 14 anos, já 9,28% da população tem 25 anos.

Caracterização do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes

O Hospital Nossa Senhora dos Navegantes (**HOSPITAL**) está localizado na Rua Natividade Costa, nº 641, bairro São Domingos, e está estruturado com perfil de Hospital de Porte I, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Regional – PDR do Estado de Santa Catarina. A Macrorregião onde está inserido é composta por 16 (dezesseis) Unidades de Apoio do Sistema de Referência, distribuídas em uma Região de Saúde, conforme descrito a seguir:

Município	Estabelecimento	Procedimento / Habilitação
Balneário Camboriú	Fundação Pró Rim	✓ Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia (serviço de nefrologia)
	UE COE	✓ Centro Odontológico Especializado CEO tipo II
Camboriú	Fundação Hospitalar de Camboriú	✓ Laqueadura ✓ Vasectomia
	Laboratório Municipal de Itajaí	✓ Laboratório especializado em contagem de linfócitos T ✓ CD4+/CD8+ E HIV-1 quantificação do RNA
	Associação Renal Vida Itajaí	✓ Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia (serviço de nefrologia)
Itajaí	Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen e	✓ Oftalmologia procedimentos relacionados ao glaucoma ✓ Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular ✓ Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista ✓ Cirurgia vascular

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



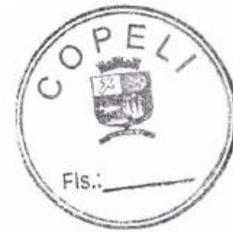
		<ul style="list-style-type: none">✓ Laboratório de eletrofisiologia, cirurgia cardiovascular e procedimentos de cardiologia intervencionista✓ Serviço hospitalar para tratamento de AIDS✓ Hospital amigo da criança✓ Unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia✓ UNACON✓ Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional✓ Enteral e parenteral✓ Córnea/Esclera✓ Banco de tecido ocular humano✓ Retirada de órgãos e tecidos✓ Unidade de assistência de alta complexidade em traumatologia-ortopedia✓ UTI II adulto✓ UTI II neonatal✓ HOSPITAL TIPO II em urgência✓ Cuidados intermediários
	Hospital Universitário UNIVALI Hospital Pequeno Anjo	<ul style="list-style-type: none">✓ UTI II neonatal✓ UTI II pediátrica
	Oftalmos Associados	<ul style="list-style-type: none">✓ Córnea/Esclera
	Instituto de Fonoaudiologia da UNIVALI	<ul style="list-style-type: none">✓ Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na média complexidade
	CEO Itajaí	<ul style="list-style-type: none">✓ CEO tipo II
	CEO Univali	<ul style="list-style-type: none">✓ CEO tipo II
Itapema	Hospital Municipal Santo Antonio	<ul style="list-style-type: none">✓ Vasectomia
	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	<ul style="list-style-type: none">✓ CEO tipo I
Navegantes	Centro de Especialidades Odontológicas CEO	<ul style="list-style-type: none">✓ CEO tipo I
Penha	Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.	<ul style="list-style-type: none">✓ Laqueadura✓ Vasectomia

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Fonte: Santa Catarina. Secretaria de Estado da Saúde. Sistema Único de Saúde. **Plano diretor de regionalização: PDR 2012.** Florianópolis: IOESC, 2012. 128 p.

O **HOSPITAL** está apto para atendimento de Média Complexidade, possuindo serviço de Pronto Socorro, configurado como porta de entrada de urgência e emergência no SUS, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Internação Hospitalar e os serviços de apoio hospitalar.

Pronto Socorro

No Pronto Socorro são realizados atendimentos de urgência e emergência, através do acolhimento da demanda espontânea, sendo porta de entrada no Sistema Único de Saúde. Serão considerados atendimentos de urgência ou emergência, aqueles atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a usuários que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado e, principalmente, por porta aberta, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

Deverá ser implantado Acolhimento com Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do SUS.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde de origem. Aqueles que necessitarem de acompanhamento em serviços médicos especializados, após avaliação e atendimento, devem também ser referenciados às Unidades Básicas de Saúde para posterior agendamento para os serviços de especialidades, pelos respectivos serviços de origem, ou agendamento para atendimento no Ambulatório Eletivo de Especialidades em Saúde do próprio **HOSPITAL**, quando for ofertado pelo mesmo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente serviço de gesso, com a presença de técnicos em saúde, para atendimentos de urgência e emergência.

Centro Cirúrgico e Obstétrico

O Centro Cirúrgico e Obstétrico deverá funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com a presença de Médico Obstetra e rotina formalmente estabelecida, oferecendo o atendimento Obstétrico pelo mesmo período.

O Centro Cirúrgico e Obstétrico deverá ser constituído de modo a permite efetuar a cirurgia nas melhores condições de segurança para o paciente, e de conforto e segurança para as equipes que o assiste. Sendo um setor de circulação restrita, sua finalidade é a realização de procedimentos cirúrgicos devolvendo os pacientes às suas unidades de origem nas melhores condições possíveis de integridade.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



O Centro Cirúrgico e Obstétrico deverá oferecer a segurança necessária às técnicas assépticas.

O registro dos atendimentos, inclusive para faturamento pós-produção, deverá ser realizado através de Autorização de Internação Hospitalar – AIH para atendimentos eletivos e para atendimentos de urgência ou emergência, sendo o instrumento para solicitação de internação do paciente. A AIH deverá ser corretamente preenchida pelo profissional de saúde, compatível com o procedimento realizado, em todos os seus campos, além da identificação do paciente, devendo conter informações de anamnese, exame físico, exames subsidiários (quando houver), as condições que justifiquem a internação e o diagnóstico inicial. O profissional de saúde registrará ainda, em campo próprio, o seu registro no conselho profissional e CPF, assim como, o código do Procedimento Solicitado correspondente ao diagnóstico constante do laudo médico, de acordo com a Tabela SIA/SUS.

De acordo com a Deliberação nº 447/CIB/13, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, será disponibilizada faixa numérica de AIHs para as Centrais de Regulação de Internações Hospitalares, viabilizando a regulação das requisições eletivas e atendimento das demandas de urgência e emergência, sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina o acompanhamento do impacto financeiro, com propósito de ressarcimento ao **MUNICÍPIO** quando o Teto Financeiro for extrapolado.

Serviço de Cirurgia

O Serviço de Cirurgia atua na retaguarda do Pronto Socorro em atendimentos de urgência e emergência, servindo de apoio ao atendimento clínico. O serviço deverá contar com Médico Cirurgião Geral em regime de sobreaviso, em período devidamente estabelecido em pactuação com o **MUNICÍPIO** e anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

A **CONTRATADA** deverá garantir que todo o corpo clínico do serviço realize a prestação de ações e serviços para o SUS, incluindo realização de cirurgias eletivas em quantidade compatível com o parâmetro referencial da Portaria MS/GM nº 1101/2001 e série histórica recente de atendimento. Deverá ser instituído rotina formal para atendimento, publicando documento onde se detalha cada atividade do mesmo, facilitando a compreensão dos processos, estabelecido em pactuação com o **MUNICÍPIO** e anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:

- A disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para o **HOSPITAL**, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia;
- Exames solicitados de emergência/urgência devendo ser realizados imediatamente após sua solicitação em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações.

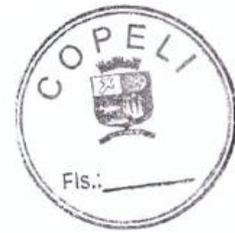
Os SADT oferecidos pelo **HOSPITAL** incluirão:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Métodos Diagnósticos em Especialidades para pacientes em atendimento no ambulatório, urgência, emergência e internados no **HOSPITAL**:
 - a) Eletrocardiograma;
 - b) Radiologia;
 - c) Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, imunologia, uroanálise, entre outros, que quando não puderem ser realizados no próprio **HOSPITAL** deverão ser disponibilizados sob o regime de terceirização;
 - d) Ultrassonografia, quando implantado Centro de Diagnóstico;
 - e) Tomografia, a ser implantada pela CONTRATADA

Internação

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no **HOSPITAL** até sua alta, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O registro dos atendimentos, inclusive para faturamento pós-produção, deverá ser realizado através de Autorização de Internação Hospitalar – AIH para atendimentos eletivos e para atendimentos de urgência ou emergência, sendo o instrumento para solicitação de internação do paciente. A AIH deverá ser corretamente preenchida pelo profissional de saúde, compatível com o procedimento realizado, em todos os seus campos, além da identificação do paciente, devendo conter informações de anamnese, exame físico, exames subsidiários (quando houver), as condições que justifiquem a internação e o diagnóstico inicial. O profissional de saúde registrará ainda, em campo próprio, o seu registro no conselho profissional e CPF, assim como, o código do Procedimento Solicitado correspondente ao diagnóstico constante do laudo médico, de acordo com a Tabela SIA/SUS.

De acordo com a Deliberação nº 447/CIB/13, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, será disponibilizada faixa numérica de AIHs, viabilizando a regulação das solicitações de internações hospitalares, sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina o acompanhamento do impacto financeiro, com propósito de ressarcimento ao Município quando o Teto Financeiro for extrapolado.

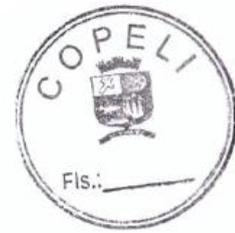
O **HOSPITAL** funcionará com a capacidade operacional inicial de 37 leitos e esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, deverá encaminhar os pacientes à rede do SUS, cuidando para garantir a continuidade da assistência, viabilizando a atenção integral, multiprofissional, e obedecendo ao Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo que o hospital deve integrar a rede de regulação municipal, quando implantada, disponibilizando seus leitos através da Central de Regulação. A empresa contratada deverá ampliar o número de leitos. No processo de hospitalização estão incluídos:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e parenteral quando necessário;
- Utilização do Centro Cirúrgico e Obstétrico e procedimentos de anestesia;
- Material médico-hospitalar necessário para todos os cuidados e demais tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento (quando possuir infra-estrutura disponível);
- Acompanhante para as pacientes crianças e adolescentes (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990), idosos (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003) e mulheres durante o período de pré-parto, parto e puerpério (Lei Federal nº 11.108, de 07/04/2005);
- Alimentação para acompanhantes de menores de 18 anos, maiores de 60 anos, portadores de necessidades especiais e gestantes e puérperas, em conformidade com a legislação vigentes;
- Sangue e hemoderivados;
- Procedimentos especiais de alto custo incluindo exames diagnósticos em geral, medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL**;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval; e
- Garantia de realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando quaisquer cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).

O **HOSPITAL** deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, conforme regulamento proposto pela **CONTRATADA** e com a aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Gestão Administrativa

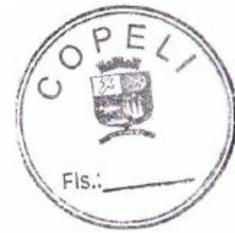
A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela gestão administrativa do hospital, incluindo:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Gestão de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Patrimônio.

A **CONTRATADA** deverá assegurar:

- Cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Cumprimento da Legislação Brasileira;
- Instalações e aparatos necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa; e

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato, devendo:

- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;
- Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde; e
- Obedecer às Resoluções dos Conselhos Profissionais e, desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas.

O médico designado como Diretor e Responsável Técnico do **HOSPITAL** somente poderá assumir a responsabilidade técnica por até 2 unidades cadastradas pelo Sistema Único de Saúde.

A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

É dever da **CONTRATADA** manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. Somente poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e os registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



proibidas. Deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecido pela e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo, baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas por escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor e Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A **CONTRATADA** deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde. Deverão ser atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor e Responsável Técnico.

O **HOSPITAL** deve possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

O **HOSPITAL** deverá implementar as seguintes comissões, grupo de trabalho ou comitê, observadas as normas e legislações específicas:

- a) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA;
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- d) Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- e) Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;

A **CONTRATADA** deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que constem os módulos que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital.

A administração do **HOSPITAL** deverá respeitar a Legislação Ambiental.

A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

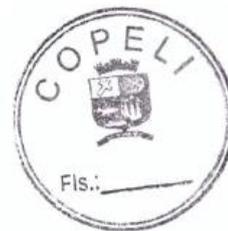
- Gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia; gestão da farmácia, da central de

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

- Seleção de medicamentos;
- Compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização Médico Hospitalar e Correlatos;
- Ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;
- Otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;
- Ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e reembalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis; e
- Realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

A **CONTRATADA** se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato, manter e higienizar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e higienização.

A **CONTRATADA** deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente, junto com a administração, CCIH e CFT, para ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente no **HOSPITAL**.

A **CONTRATADA** deverá promover Ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, com o intuito de realizar a vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

A **CONTRATADA** poderá celebrar contrato de comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normatizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

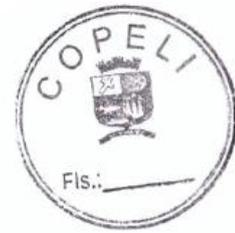
- a) Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- b) Lei Federal nº 8142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- c) Portaria MS/GM nº 1101/2002, que define critérios para os indicadores dos serviços de saúde;
- d) Portaria MS/GM nº 1559/2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- e) Lei Federal nº 8096/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto de Idoso;
- g) Lei Federal nº 11108/2005, que estabelece humanização do pré-parto, parto e puerpério;
- h) Lei Federal nº 10216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- i) Portaria MS/GM nº 495/2011, que institui no âmbito do Sistema Unido de Saúde - SUS a Rede Cegonha;
- j) Decreto Federal nº 7508/2011, que regulamenta a Lei Orgânica do SUS, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- k) Portaria MS/GM nº 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;
- l) Portaria MS/GM nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;
- m) Portaria MS/GM nº 3390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde – RAS; e
- n) Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que regulamenta e estabelece os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada

Equipamentos:	Quantidade
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Aquecedor ambiente	01
Banqueta	06
Bebedouros refrigerado galão	02
Bebedouro refrigerado parede	01
Biombo portátil	03
Cadeira de banho	01
Cama box	02
Cama	04
Carrinho de distribuição de comida	01
Carrinho de distribuição de roupas limpas	01
Carrinho de limpeza	02
Carrinho de lixo grande	01
Carrinho de materiais	08
Carrinho de roupas limpas – lavanderia	01
Centrífuga de roupas	01
Computadores	19

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Condicionador de ar tipo gaveta	06
Condicionador de ar tipo split	22
Fogão industrial	01
Forno elétrico	02
Freezer	01
Frigobar	05
Gaveteiro	07
Geladeira	04
Gerador de eletricidade	01
Guarda roupas	05
Lavadora de roupas	02
Longarina 3 lugares	10
Longarina 4 lugares	02
Microondas	01
Poltrona reclinável	14
Secadora de roupas	01
Servidores de computador	02
TV 14"	01
TV 21"	02
TV tela plana 14"	01
TV tela plana 21"	02
TV tela plana 29"	01
TV tela plana 42"	01
<u>Equipamentos Hospitalares</u>	
Amnioscópio	01
Armário vitrine	08
Aspirador	03
Autoclave grande porte	02
Balança antropométrica	02
Balança precisão	01
Berço	20
Berço aquecido	02
Bisturis Elétricos	01
Cadeira de rodas	04
Cama hospitalar	39
Capacete de oxigênio	03
Carrinho de anestesia	02
Carrinho de emergência	04
Desfibrilador	03
Escada 2 degraus	21
Foco cirúrgico portátil	02
Foco cirúrgico de teto	02
Fototerapia com 8 lâmpadas	01
Maca fixa	08
Maca transporte	08

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Mesa central	01
Mesa cirúrgica	02
Mesa de parto	01
Mesa de Mayo	32
Mesa de materiais	01
Monitor fetal BCF	01
Monitores Multiparamétrico	03
Negatoscópio	06
Oxímetro de pulso	01
Oxímetro fixo	03
Suporte de Hamper	06
Suporte de braço	05
Suporte de soro	30
Suporte de soro para cama	14
Ventilador mecânico (respirador)	02
<i>Equipamentos de Diagnóstico</i>	
Eletrocardiógrafo	01
Cardiotocógrafo	01
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	01
Processadora de filmes	01

Leitos:

Clínicas	Leitos
Clínica Médica	08
Clínica Cirúrgica	11
Clínica Obstétrica	08
Clínica Pediátrica	10
Total de Leitos	37

Instalações físicas para assistência:

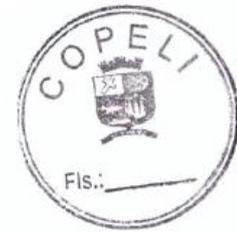
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação	Qtidade Consultório	Leitos
Consultórios Médicos	03	03
Sala de Atend. Indiferenciado	01	03
Sala de Nebulização	01	03
Sala de Repouso/Obs Indiferenciado	03	08 Cadeiras
Sala de Pequena Cirurgia	01	01
Sala de Gesso	01	01

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



HOSPITALAR		
Instalação	Quantidade Consultório	Leitos
Sala de Cirurgia	02	02
Sala de Pré-parto	01	03

SERVIÇOS DE APOIO	
Serviço	Característica
Ambulância	Municipal
Central de Esterilização de Materiais	Próprio
Farmácia	Própria
Nutrição e Dietética (SND)	Próprio
SAME ou SPP	Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Serviço	Característica	Ambulatorial	Hospitalar	SUS
Emergência	Próprio	X	X	X
Laboratório Clínico	Terceirizado	X	X	X
Radiologia	Próprio	X	X	X
Urgência	Próprio	X	X	X
Eletrocardiografia	Próprio	X	X	X

Navegantes, SC 20 de maio de 2019.

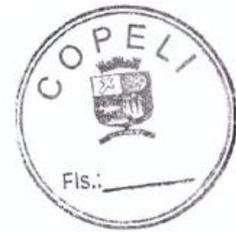
MARLUZA TREVISAN
Secretária Municipal de Saúde

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 23/2019 FMS

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC

OBJETO: Seleção de entidade visando à celebração de contrato para Gestão Integral dos Serviços Médicos do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

A _____ (Entidade), inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal/profissional _____, DECLARA que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto desta CONCORRENCIA.

....., ____ de _____ de 2019.

Servidor designado pela Secretaria de Saúde Assinatura

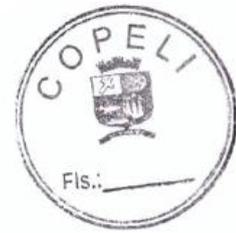
Representante Legal da Empresa Assinatura

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____,
DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que _____
(nome do contador), CPF _____, CRC nº
_____ é o contador responsável pela referida entidade e
que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade,
conforme cópia anexa.

....., _____ de _____ de 2019

Assinatura do declarante com carimbo

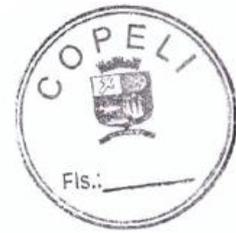
OBS: ANEXAR A ESTA CERTIDÃO COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CONTADOR PERANTE AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO.**

_____, presidente/diretor/provedor CPF _____
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que
o (a) _____ (entidade) _____, dispõe de pessoal,
com capacidade técnica para a execução do Plano de Trabalho proposto.

....., ____ de _____ de 2019.

DEVERÁ SER ANEXADO O CNES DA ENTIDADE.

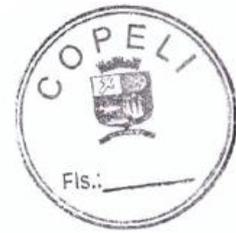
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

....., ____ de _____ de 2019.

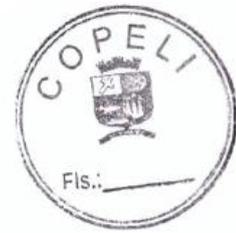
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do contrato com o Município de Navegantes não contraria o Estatuto da entidade em que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Navegantes.

....., ____ de _____ de 2019.

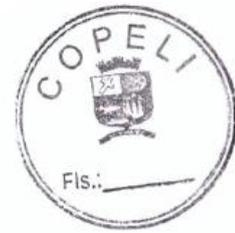
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____, declaro
para os devidos fins que a entidade _____ teve seu
início das atividades em ____ / ____ / ____ e que seu Estatuto atendem os
requisitos fixados em lei.

....., ____ de _____ de 2019.

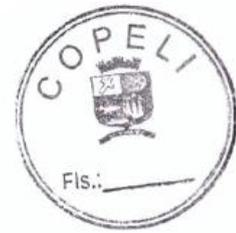
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em fazer a
manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos.

....., ____ de _____ de 2019.

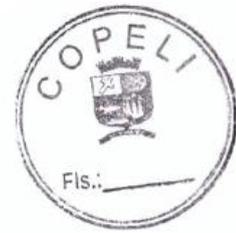
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XV

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM DISPONIBILIZAR A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTANTES NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM CONTRAPARTIDA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em disponibilizar a relação de equipamentos constantes no ANEXO IV, do Edital XXX/2019, a título de cessão, em contrapartida a celebração do Contrato.

....., ____ de _____ de 2019.

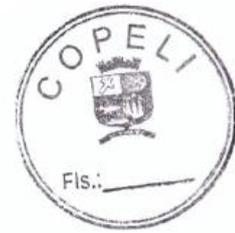
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XVI

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Dispõe sobre permissão de uso de bem imóvel ao contratado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, representado por, Sr. Emílio Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marluza Trevisan, nomeada através da Portaria nº 215/2019 de 25 de janeiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que a Prefeitura Municipal firmou Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes com, doravante denominada contratada, firma o presente com a obrigação da municipalidade de permitir o uso de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Navegantes, abaixo relacionados, à CONTRATADA, visando a execução do Contrato Nº :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATANTE permite à CONTRATADA, a título precário, o pleno uso de bem imóvel **descrito como Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, sito na Rua Natividade Costa, nº 641, bairro São Domingos, Navegantes - SC, matriculado sob Registro nº 8.310 no Registro Civil de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, denominado HOSPITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Compete ao Contratado as seguintes obrigações:

I – Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos;

II – Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;

III – Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;

IV – Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto desse termo, no todo ou em parte, em o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

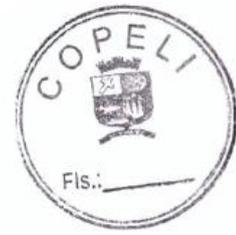
V – É facultado à CONTRATADA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação do projeto para prévia análise e

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



aprovação da comissão acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato nºxxxxx;

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de permissão de uso, o bem imóvel deverá ser restituído ao **CONTRATANTE** nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo vigorará enquanto houver as prestações dos serviços contratados, a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIAS

4.1 As Benfeitorias realizadas pela CONTRATADA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

4.2 A CONTRATANTE deverá proceder a vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CONTRATADO** utilizar-se do bem imóvel para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Imóvel será cedido para o atendimento dos objetivos constantes do Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Navegantes para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Marluza Trevisan
Secretária Municipal da Saúde

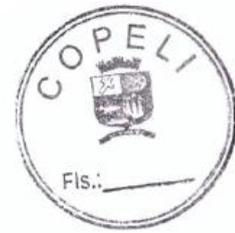
CONTRATADA

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XVII

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis e equipamentos ao contratado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, representado por Sr. Emílio Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marluza Trevisan, nomeada através da Portaria nº 215/2019 de 25 de janeiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que a Prefeitura Municipal firmou Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes com, doravante denominada contratada, firma o presente com a obrigação da municipalidade de permitir o uso de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Navegantes, abaixo relacionados, à CONTRATADA, visando a execução do Contrato Nº :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATANTE permite à CONTRATADA, a título precário, o pleno uso de bens móveis constantes no quadro “**Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada**” constante no ANEXO A – DOCUMENTO DESCRITIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Compete ao Contratado as seguintes obrigações:

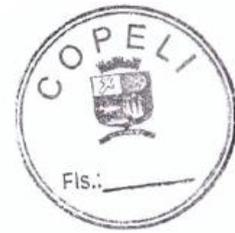
- i. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- ii. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;
- iii. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens;
- iv. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo;
- v. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- vi. Ressarcir a **CONTRATANTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de permissão de uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo vigorará enquanto houver as prestações dos serviços contratados, a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CONTRATADO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes do Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Navegantes para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Marluza Trevisan
Secretária Municipal da Saúde

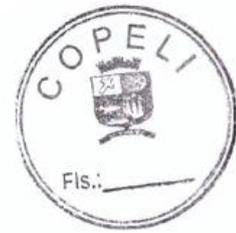
CONTRATADA

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com
o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE NAVEGANTES Nº 2474 DE 10 DE
AGOSTO DE 2011:

Para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.”

..... de _____ de 2019.

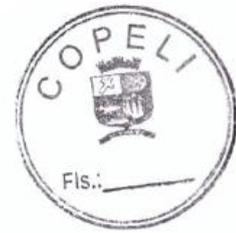
Assinatura do declarante com carimbo

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XIX

ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito de Navegantes/SC, **Emílio Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993, resolve AUTORIZAR o início dos serviços licitados no **Processo Concorrência nº 23/2019 – FMS**, na qual a EMPRESA XXxxXX, com sede na cidade de XXxxXX, estado de XXxxXX na Rua XXxxXX, nº. XXxxXX, Bairro XXxxXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXxxXX, que executará a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC** totalizando o valor de **R\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil reais)**.

Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Navegantes (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Navegantes

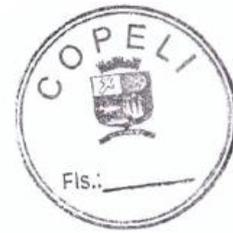
ENTIDADE CONTRATADA

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, através de seu Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto o Sr (nome____) e o outro, o (nome____), Representante da empresa (nome____), **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS para CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC**, no município de Navegantes, neste Estado, **Contrato nº xxx/2019, de xx/xx/2019, CONCORRÊNCIA 23/2019 - FMS, de xx/xx/2019**, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado **DECLARA e ATESTA** o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que houve o fornecimento, dos registros fotográficos;
3. Que face ao exposto, concluem pela aceitação dos serviços em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Navegantes-SC, xx de XXxxXX de 2019.

Fiscal da _____

Contratante: (nome _____)

P M de Navegantes Eng. Civil/Técnico _____

Representante da _____

Contratada: (nome _____)

Empresa xxx

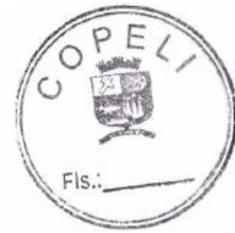
OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias: 1) Comissão de Recebimento; 2) Empreiteira ou Contratado; 3) Contabilidade/Finanças; 4) Engenharia; 5) Processo Licitatório e 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XXI TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Os abaixo-assinados, **membros da Comissão** designada pela Portaria nº 2067 de 21 de setembro de 2016 e o Sr. (**nome _____**), Representante da empresa (**nome _____**), após decorrência do prazo de até 90 (Noventa) dias contados da data do Recebimento Provisório (data xx/xx/19) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, Contrato nº xxx/19 de xx/xx/19, CONCORRÊNCIA nº 23/2019-FMS, homologada em xx/xx/2019, DECLARAM e ATESTAM** o que segue:

1. Que a empresa (**nome _____**), durante o período de observação entre o Recebimento Provisório e o presente Termo, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que da vistoria realizada ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
3. Que foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
4. Que os responsáveis pela administração do objeto executado nada têm a declarar;
5. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela **aceitação da Obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.**

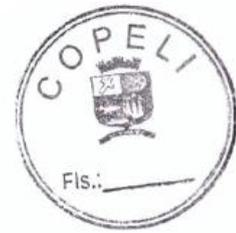
Navegantes-SC, xx de xxxxxxxxxxxx 2019.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Presidente da Comissão: _____
Célio de Oliveira
Assessor Técnico I

Membro da Comissão: _____
José Fernando Vieira
Engenheiro

Membro da Comissão: _____
Marcio Butzke
Engenheiro

Representante da Empresa (nome _____)
(nome _____): Sócio-Proprietário

OBS: O presente Termo é lavrado em 6 (seis) vias:

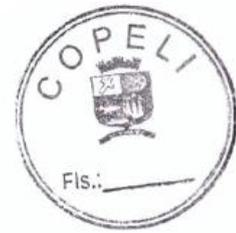
- 1) Comissão de Recebimento;
- 2) Empreiteira ou Contratado;
- 3) Contabilidade/Finanças;
- 4) Engenharia;
- 5) Processo Licitatório e
- 6) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO XXII

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO e PLANO DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Navegantes, **EMÍLIO VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, art.7º, §1º, §2º, I e alterações posteriores, resolve:

Aprovar o Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA ANVISA, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

Navegantes, xx de xxxxxxxxx de 2019.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC